



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 02 Tavares - PB, Sexta Feira, 10 de Novembro de 2023

EDIÇÃO Nº CDXXVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 265/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **RAMON VITAL DOS PASSOS**, portador do RG nº 4.202.236 SSDS/PB e CPF nº 133.645.754-60, para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**, matrícula nº 52.984, símbolo CC1, lotado na referida Secretaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 09 de Novembro de 2023.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 1.015, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2023, em virtude do feriado nacional de 15 de novembro de 2023, Dia da Proclamação da República e do feriado Municipal de 17 de novembro de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 10.607/2002, que deu nova redação ao art. 1º da Lei nº 662/1949, estabelecendo como feriado nacional o dia 15 de novembro, Dia da Proclamação da República;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 515/ 2005, que estabelece como feriado municipal, o dia 17 de novembro, data da emancipação de Tavares;

CONSIDERANDO que, neste ano, o feriado recai em uma quarta-feira;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2023, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude do feriado nacional de 15 de novembro de 2023.

Art. 2º. Não serão abrangidos pelo ponto facultativo do dia 16 de novembro de 2023 os seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), bem como a Secretaria Municipal de Educação, que possui calendário próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 10 de novembro de 2023.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional